



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 347

SÚMULA: - Autoriza a doação de uma área de terras ao Estado do Paraná ou ao Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Paraná para servir à construção dos reservatórios de água, para abastecimento da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, ou ao Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Paraná, uma área de terras, na Quadra sem número, da planta cadastral desta cidade, compreendida entre avenida Presidente Getúlio Vargas e ruas Eurilemo, Formosa e Falcão.

Artigo 2º - A referida área será com frente para a rua Formosa, à vinte e nove (29,00) metros de distância do alinhamento da rua Eurilemo, e sua superfície medirá quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (42,50) por cinquenta e sete metros (57,00) de fundo.

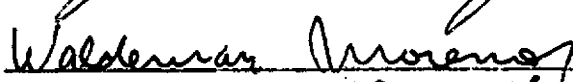
Artigo 3º - O terreno, objeto da presente doação, destinar-se-á à construção dos reservatórios de água para abastecimento desta cidade, não podendo ter outro destino a não ser com prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Fica, outrossim, o sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura pública, que terá as cláusulas de reversão das terras ao patrimônio Municipal, caso não sejam empregadas ao fim acima citado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1957.


Guilherme L. Martinez - Presidente


Waldemar Moreno - 1º Secretário